

**LEI MUNICIPAL Nº 828, De 10 de novembro de 2009.**

**Autoriza o ingresso do Município de União do Oeste no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o ingresso do Município de União do Oeste no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de novembro de 2009.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

SILVANA SIMONATO FURLANETTO  
Secretária de Administração, Finanças e  
Planejamento.